

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

PIRAJUBA MG

PORTARIA Nº 003/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA PAULINA ALEXANDRE, inscrita no CPF sob o nº 863.664.086-53, viúva do ex-segurado, Sr. Benedito Américo de Alexandre, inscrito no CPF sob o nº 673.288.906-06, aposentado no cargo efetivo de Lixeiro, falecido em 18 de abril de 2018, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com a redação dada pela EC nº 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba-MG, 27 de abril de 2018.


Silvio dos Reis de Oliveira

Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, <u>27/04/18</u> .	
Nome.: <u>Silvio dos Reis de Oliveira</u>	
Ass.: <u>[assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>